

Edital de Chamada Pública n.º 02/2017.

O **Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Nominando**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Pedro Firmino, 41, - **Município de Água Branca – PB**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.505.159/0001-20**, representado neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Joselma Salustriano Gouveia, brasileira, casada, portador do CPF sob o n.º 024.467.394-23**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE Proemi Convenio 0016901-8/2017, **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Nominando**, durante o período de **08 de novembro a 28 de novembro 2017**.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) **O Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução do CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 25, de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero	Unid.	Preço Unitário	PROEMI	Total
1	Acelga	Kg	5,00	12	60,00
2	Alface	Kg	9,00	12	108,00
3	Batata Inglesa	Kg	4,00	42	168,00
4	Banana prata	Kg	4,00	30	120,00
5	Bebida Láctea	L	4,00	42	168,00
6	Beterraba	Kg	4,00	30	120,00
7	Carne bovina moída	Kg	13,90	36	500,40
8	Carne bovina com osso	Kg	15,00	34,5	517,50
9	Carne bovina sem osso	Kg	29,50	46,5	1.371,75
10	Cebola	Kg	4,00	27	108,00
11	Cenoura	Kg	5,00	9	45,00
12	Coentro	Kg	12,00	6	72,00
13	Farinha de Mandioca	Kg	5,50	18	18,99
14	Filé de Peixe	Kg	21,50	30	450,00
15	Frango	Kg	15,00	67,50	1.012,50
16	Feijão Macassar ou verde	Kg	10,00	39	390,00
17	Jerimum	kg	3,00	42	126,00

18	Laranja Pera	Kg	4,00	54	216,00
19	Leite Pasteurizado	L	3,00	30	90,00
20	Maça	Kg	6,00	6	36,00
21	Mamão	Kg	2,00	26	52,00
22	Melancia	Kg	2,00	25	50,00
23	Melão	Kg	4,00	60	240,00
24	Ovo de galinha	Unid	0,40	210	84,00
25	Pão Tipo Fracês	Kg	8,90	42	373,80
26	Bolo	kg	14,00	21	294,00
27	Queijo coalho	kg	24,00	6	144,00
28	Pão Doce	Kg	8,90	9	81,00
29	Peito de frango	Kg	9,00	60	540,00
30	Pimentão verde	Kg	3,50	6	21,00
31	Polpa de Frutas	Kg	10,50	96	1008,00
32	Rapadura	Pct(500g)	3,10	12	37,20
33	Repolho	Kg	3,00	15	45,00
34	Tomate.	Kg	4,00	27	108,00
					8.855,25

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 28 de novembro de 2017, até às 17h00minhs, na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Nominando**, maiores informações na Rua José Pedro Firmino, 41, Água Branca/PB, pelo telefone **Cel. (83) 9943-8821**, no horário das 08:00 às 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Nominando**, situada à Rua José Pedro Firmino, 41 – Água Branca – PB, nos dias de segunda a sexta-feira, pelo período de novembro a dezembro de 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7. Os Projetos apresentados até a data prevista nestes instrumentos convocatória serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da Resolução FNDE Nº 26/13, nessa ordem:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agrocológicos, segundo a lei Nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003,

IV – Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os grupos informais (Agricultores Familiares detentores



**GOVERNO
DA PARAIBA**

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO JOSÉ NOMINANDO - ÁGUA BRANCA-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**GOVERNO
DA PARAIBA**

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ
NOMINANDO
RUA JOSÉ PEDRO FIRMINO - ÁGUA BRANCA-PB

Água Branca – PB, aos 7 dias do mês de novembro de 2017.

Maria Joselma Sabustriano Gouveia

Presidente da UEx.

Séhora Maria César Martins Freitas

Diretora da Escola.